



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS BEM COMUM (Art. 6º, XIII)**

1) PRÊAMBULO .....	2
2) OBJETO .....	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	7
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....	8
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	9
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO .....	9
11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP .....	10
12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	10
13) DA PROPOSTA .....	10
14) DA HABILITAÇÃO .....	13
15) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO .....	15
16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
17) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
19) RECEBIMENTO DO OBJETO .....	28
20) PAGAMENTO DO OBJETO.....	29
21) PENALIDADES.....	31
22) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....	
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....	77
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD .....	79
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	83
ANEXO VI – PROPOSTA .....	84
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	85
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS .....	86
ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE .....	87
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	88



## 1) PRÉAMBULO

1) O Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.913.031/0001-72, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I - Regime legal:**

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) [Decreto Municipal nº 4052/2023](#).

**II - Modalidade:**

- a) Pregão Eletrônico - SRP ([art. 6º, XLI](#)) e ([art. 82, V](#))

**III - Critério de Julgamento:**

- a) Maior desconto - Por Lote

**IV - Modo de disputa:**

- a) Aberto

**V - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#))**

**VI - Forma:**

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

**VII - Plataforma: BLL**

- a) **Local de envio:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (acesso identificado).

- b) A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;

**VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- a) 01/07/2026
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

**IX - Data/horário da sessão pública:**

- a) 01/07/2026
- b) 08h15min (horário de Brasília/DF)

**X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

**XI - Condução do processo licitatório:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no Decreto municipal 4011/2023.

## 2) OBJETO

1.O objeto deste processo licitatório é Aquisição de materiais de construção e correlatos na forma de Pregão Eletrônico por meio de procedimento auxiliar de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas secretarias e fundos do Município de Ouro Verde/SC, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo.

2) O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 024 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 024 (ANEXO II).

3) Valor conforme especificado no tópico 10 do Termo de Referência.

4) SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação

## 3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do exercício financeiro:

<b>Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 401 - Administração Superior</b>					
<b>Ação: 2.4 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>					
<b>Despesa 3</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	31.350,00	23.338,49	18.091,43	0,00
	Fonte de recursos:300 - Recursos ordinários - 1.580.7000	31.350,00		17.831,10	8.011,51
<b>Função: 6 - Segurança Pública</b>					
<b>Subfunção: 182 - Defesa Civil</b>					
<b>Programa: 602 - Defesa Civil</b>					
<b>Ação: 2.5 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC</b>					
<b>Despesa 4</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	10.000,00	7.436,21	4.664,31	0,00
	Fonte de recursos:300 - Recursos ordinários - 1.580.7000	10.000,00		3.111,45	2.563,79
<b>Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 1201 - Educação para Todos</b>					
<b>Ação: 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental</b>					
<b>Despesa 129</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	150.000,00	22.800,00	22.800,00	0,00
	Fonte de recursos:181 - Recolha de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.580.1801	150.000,00		22.800,00	127.200,00
<b>Ação: 2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>					
<b>Despesa 24</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	4.000.000,00	737.156,08	445.250,98	0,00
	Fonte de recursos:181 - Recolha de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.580.1801	4.000.000,00		439.995,37	3.262.843,92
<b>Ação: 2.16 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>					
<b>Despesa 30</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	879.447,46	680.957,14	424.827,36	0,00
	Fonte de recursos:181 - Recolha de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.580.1801	879.447,46		375.831,28	198.490,32
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 1204 - Criança na Escola</b>					
<b>Ação: 2.24 - Manutenção da Educação Infantil - Creche</b>					
<b>Despesa 43</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	300.000,00	267.267,36	127.372,23	0,00
	Fonte de recursos:181 - Recolha de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.580.1801	300.000,00		125.123,09	32.732,64
<b>Ação: 2.26 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola</b>					
<b>Despesa 133</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	125.000,00	30.350,25	12.658,61	0,00
	Fonte de recursos:181 - Recolha de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.580.1801	125.000,00		12.658,61	94.649,75
<b>Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA</b>					
<b>Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
<b>Função: 20 - Agricultura</b>					
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>					
<b>Programa: 1701 - Saneamento Básico Rural</b>					
<b>Ação: 2.42 - Distribuição de Água no Interior</b>					
<b>Despesa 141</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	2.100,00	1.894,00	1.894,00	0,00
	Fonte de recursos:180 - Recursos Ordinários - 1.580.7000	2.100,00		1.894,00	206,00
<b>Programa: 2001 - Assistência ao Produtor Rural</b>					
<b>Ação: 2.31 - Manutenção das Atividades, Desenvolvimento de Ações e Projetos Agropecuários</b>					
<b>Despesa 50</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	300.000,00	425.775,45	327.867,22	0,00
	Fonte de recursos:180 - Recursos Ordinários - 1.580.7000	455.000,00		315.391,93	29.224,55
<b>Despesa 159</b>	<b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>	0,00	249.817,31	206.564,24	0,00
	Fonte de recursos:300 - Recursos Ordinários - Supensal - 1.580.7000	250.000,00		172.846,07	182,69



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA				
Unidade orçamentária:	7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Função:	26 - Transporte				
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário				
Programa:	2601 - Estradas Vicinais				
Ação:	2.35 - Manutenção do Setor Rodoviário				
Despesa 61	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	402.972,00	401.681,86	361.827,85	0,00
	Fonte de recurso:100 - Recursos ordinários - L.508.7000	402.972,00		345.035,37	1.290,14
Despesa 160	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	191.527,32	179.008,45	0,00
	Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Superáv. - 2.580.7000	200.000,00		137.066,85	8.472,88
Despesa 190	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	39.971,30	11.368,55	41.400,00
	Fonte de recurso:270 - Superáv. Transferências de União referentes às participações na exploração de	287.826,71		14,87	206.455,41
Órgão orçamentário:	20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Unidade orçamentária:	20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	402 - Administração Geral				
Ação:	2.58 - Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão				
Despesa 8	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.108.642,64	1.059.719,00	475.098,47	0,00
	Fonte de recurso:100 - Recursos ordinários - L.508.7000	1.108.642,64		441.708,23	8.923,64
Despesa 9	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	79.744,00	67.696,86	66.336,60	0,00
	Fonte de recurso:300 - Outros Recursos não vinculados - L.505.7000	79.744,00		66.336,60	12.087,14
Despesa 161	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	91.223,64	35.782,98	0,00
	Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Superáv. - 2.508.7000	100.000,00		22.801,36	8.776,36
Função:	6 - Segurança Pública				
Subfunção:	181 - Policiamento				
Programa:	601 - Segurança Pública				
Ação:	2.8 - Manutenção do Convênio Trânsito - Polícia Militar				
Despesa 11	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	2.358,00	2.139,83	1.879,43	0,00
	Fonte de recurso:118 - Convênio Trânsito - PMM - 1.752.7004	2.358,00		1.879,43	218,17
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:100 - Recursos ordinários - L.508.7000	12.000,00		0,00	11.000,00
Despesa 174	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Superáv. - 2.508.7000	13.779,57		0,00	13.779,57
Ação:	2.10 - Manutenção do Convênio Trânsito - Polícia Civil				
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	2.358,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:111 - Convênio Trânsito - Civil - 1.750.7008	2.358,00		0,00	2.358,00
Despesa 17	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	12.000,00	856,16	357,16	0,00
	Fonte de recurso:100 - Recursos ordinários - L.508.7000	12.000,00		4,29	11.143,84
Órgão orçamentário:	21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade orçamentária:	21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	803 - Assistência Comunitária em Geral				
Ação:	2.53 - Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social				
Despesa 90	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	52.000,00	47.721,89	23.492,24	0,00
	Fonte de recurso:100 - Recursos ordinários - L.508.7000	52.000,00		22.223,15	4.278,11
Órgão orçamentário:	11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade orçamentária:	11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	1001 - Saúde para Todos				
Ação:	2.41 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Despesa 99	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	2.375.000,00	1.685.870,35	994.887,00	0,00
	Fonte de recurso:102 - Recurso de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - L.589.1082	2.355.000,00		781.910,82	669.129,65
Órgão orçamentário:	12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE				
Unidade orçamentária:	12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	803 - Assistência Comunitária em Geral				
Ação:	2.51 - Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social				
Despesa 84	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	511.289,00	361.142,03	130.173,63	0,00
	Fonte de recurso:100 - Recursos ordinários - L.508.7000	509.289,00		107.854,46	248.146,97
Despesa 85	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	128.796,00	127.800,40	84.707,84	0,00
	Fonte de recurso:125 - Transferências de Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - L.568.7000	128.796,00		84.001,86	995,60
Despesa 86	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	178.915,00	33.171,48	27.790,45	0,00
	Fonte de recurso:108 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Saúde/Estado - L.664.70	178.915,00		18.676,53	145.743,52
Despesa 167	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	1.621,00	1.621,00	0,00
	Fonte de recurso:305 - Transferência SUAS/Estado - Superáv. - 2.681.7000	10.779,74		0,00	9.158,74
Despesa 169	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	1.310,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:335 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Superáv. -	49.504,79		0,00	48.194,79
Órgão orçamentário:	22000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS				
Unidade orçamentária:	22001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	1501 - Urbanização de Vias Públicas				
Ação:	1.5 - Pavimentação, Recuperação e Revitalização de Praças e Vias Públicas				
Despesa 53	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.900,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:300 - Recursos ordinários - L.508.7000	10.900,00		0,00	10.900,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	1502 - Serviços de Utilidade Pública				
Ação:	2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos				
Despesa 146	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	500.000,00	372.063,08	145.984,17	0,00
	Fonte de recurso:300 - Recursos ordinários - L.508.7000	482.000,00		142.737,78	109.916,12

#### 4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da BLL endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).



2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

**2) O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).**

#### **6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)**

**1)** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**2)** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**3)** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**4)** O LICITANTE **declara que tem ciência da existência** da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

**5)** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**6)** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**7)** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais,



morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**8)** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**9)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**10)** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**11)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**12)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**13)** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o *link* <https://ouroverde.sc.gov.br/lgpd/>. e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: [lgpd.ov@ouroverde.sc.gov.br](mailto:lgpd.ov@ouroverde.sc.gov.br).

## **7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

**1)** Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para adquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2)** Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):



- a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
- b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao [Microempreendedor Individual – MEI](#) nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às [sociedades cooperativas](#) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar [declaração \(ANEXO V\)](#) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

## 8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
  - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*
  - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
  - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

## 10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

## 12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 13) DA PROPOSTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior desconto - Por Lote**

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



**1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:**

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública** ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

**3) Aberta a etapa de lances:**

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante;
- III - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente,
- IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema automaticamente poderá admitir o reinício da disputa.

**2) JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**1) Serão desclassificadas as propostas que** ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- IV - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei](#)

<sup>2</sup> **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



[nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 3) MARGEM DE PREFERÊNCIA:

3.1) Conforme **Decreto Municipal nº 4052/2023**, fica estabelecida a seguinte margem de preferência:

3.2) A margem de preferência não se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção desses bens ou de prestação desses serviços no País for inferior ([art. 26, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - À quantidade a ser adquirida ou contratada; ou
- II - Aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.

### 4) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município podará realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme decreto Municipal nº 4048/2023;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;
- V - Sorteio, conforme previsão no Acórdão nº 723/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

### 6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante



apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

## 7) NEGOCIAÇÃO:

**7.1)** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.2)** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.3)** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.4)** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## 14) DA HABILITAÇÃO

**1)** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

**1.1)** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**2)** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado



à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**3)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**3.1)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4)** Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

#### **4.1) PESSOA JURÍDICA**

- I - **Declaração que atende aos requisitos** de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))
- II - **Inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III - **Enquadramento na condição de microempresa** e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- IV - **Cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- V - **Cumprimento do disposto no inciso VI** do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VI - **Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 -LGPD.**
- VII - **Alvará de Localização** e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, vigente;
- VIII - **Declaração** de que possui entrega semanal dos itens requisitados e que entregará os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
  - i) Estatuto ou contrato social;
  - ii) Ato constitutivo;
  - iii) Registro comercial;
  - iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado. (cartão CNPJ)
  - i) **Regularidade com a Fazenda federal** e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
  - b) **Regularidade com a Fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante;



- c) **Regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) **Regularidade com o FGTS:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) **Regularidade com a Justiça do Trabalho:** <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

**III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

## 15) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de [\(art. 165, I da Lei nº 14.133/2021\)](#):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições [\(art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021\)](#):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida [\(art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021\)](#);
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso [\(art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021\)](#);
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis [\(art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte\)](#);



**IV** - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

**V** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4)** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5)** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I** - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II** - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6)** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**II** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

**III** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**1)** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.



- 2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

## 17) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1.1 O modelo de execução da contratação será baseado no Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo o fornecimento contínuo e sob demanda dos 12 lotes condizendo com itens de materiais de construção e correlatos, necessários para atender às diversas secretarias do Município de Ouro Verde. O processo terá início com a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando os preços unitários, prazos de entrega EM ATÉ DOIS DIAS UTEIS no Município de Ouro Verde, conforme justificado no tópico 5 deste TR, e de acordo com as especificações na autorização de fornecimento, e demais obrigações contratuais com os fornecedores selecionados.

1.2. Após essa etapa, as secretarias municipais farão as solicitações dos materiais conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total do valor registrado, permitindo um melhor controle orçamentário e evitando estoques excessivos. Os fornecedores deverão cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais conforme item 6.1.1, que serão inspecionados para garantir qualidade, conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO e adequação ao uso. Caso haja não conformidade, os produtos deverão ser substituídos sem custos adicionais para a administração.

1.3. Os materiais adquiridos serão empregados diretamente nas obras de infraestrutura, edificações públicas, reformas e manutenções diversas, garantindo a continuidade dos serviços municipais e a segurança das estruturas. Durante a vigência do contrato, será realizado o monitoramento da execução contratual, acompanhando a quantidade de materiais adquiridos, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. **Para isso, será nomeado o servidor GISLEI MARCELO GIOTO como FISCAL DO CONTRATO, e VALDOMIRO DA SILVA como GESTOR**

1.4. Ao término do contrato/ata, será feita uma avaliação dos resultados, verificando o atendimento dos objetivos, a economicidade gerada e a efetividade da solução adotada. Caso necessário, o município poderá prorrogar a ata de registro de preços ou realizar nova licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo de execução garante agilidade, previsibilidade e vantajosidade na aquisição dos materiais, assegurando a eficiência da gestão pública e o melhor aproveitamento dos recursos municipais.

2) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) consolidou entendimento sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de atas de registro de preços acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente pactuados, conforme a decisão n. 913/2025
- II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);



- XIII** - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV** - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
  - b)** A pedido do fornecedor;
  - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV** - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

### 3) GESTÃO DA ATA/CONTRATO

Gestor da ata e contrato: **VALDOMIRO DA SILVA**;

O Gestor do Contrato terá como obrigações mínimas:

- I - Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;



**XII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

**XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

**XV** -

#### **4) FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**Fiscal da Ata: GISLEI MARCELO GIOTO.**

O Fiscal do contrato terá como obrigações mínimas:

**I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

**IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**V** - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

**VI** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

**VII** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**VIII** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IX** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**a)** Receber o objeto do contrato mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

### **18) ATA/CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

Conforme ETP E TR nº 024/2026

**2)** O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));



**II -** O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

**b)** Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

**c)** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

**d)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**i)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**ii)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**e)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

**f)** É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**III -** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**a)** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

**b)** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;



c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC ou IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - **Obrigações da Ata/ contrato:**

a) O objeto da licitação deverá ter **entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis após a solicitação de fornecimento/ordem de compra**

b) Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, comunicar com um prazo de 48 horas mediante justificativa, a ser analisada e aceita pelo município;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato;

d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

f) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do objeto deste contrato, ficando ainda o município, isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

g) Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência;

h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

i) A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;

j) A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;



k) A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

#### VII - Obrigações do CONTRATANTE

- a) Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local há se entregue podendo ser em qualquer extensão territorial do município de Ouro Verde/SC;
- b) Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) A gestão do contrato será realizada de forma sistemática e contínua pelo Município de Ouro Verde, através do secretário de Urbanismo VALDOMIRO DA SILVA garantindo que a execução do Registro de Preços para materiais de construção e correlatos ocorra dentro das condições estabelecidas na ata. Para isso, serão adotados mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle, assegurando que o fornecimento dos itens ocorra de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da administração pública, através do servidor **GISLEI MARCELO GIOTO**;
- e) A fiscalização será conduzida por gestor e fiscal do contrato acima mencionado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os quais terão a responsabilidade de acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e quantidades solicitadas, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos.
- f) Além disso, será realizada a monitorização dos prazos de entrega e do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, garantindo que não haja atrasos que comprometam a continuidade das obras e serviços públicos. Caso sejam identificadas irregularidades, como descumprimento de prazos ou fornecimento inadequado de materiais, serão aplicadas as sanções cabíveis, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação das penalidades previstas, incluindo advertências, multas no valor de 30 %, e até mesmo a rescisão contratual, se necessário. Com isso, o município assegura que a aquisição dos materiais de ferragem ocorra de maneira ordenada, eficiente e em conformidade com os objetivos planejados, garantindo a efetividade da contratação e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- g)

III - **EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
  - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
    - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
    - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
    - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
      - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
      - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
    - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
    - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
    - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
    - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
    - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- IV -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
  - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- V -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- VI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- VII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a)** Devolução da garantia;
  - b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c)** Pagamento do custo da desmobilização.
- VIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
  - c)** Execução da garantia contratual para:
    - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



IX - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 3) GESTÃO DO ATA/CONTRATO

**Gestor do contrato: VALDOMIRO DA SILVA;**

- I - Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.



## 5) FISCALIZAÇÃO DO ATA/CONTRATO

Fiscal do contrato: **GISLEI MARCELO GIOTO**

### O Fiscal do contrato terá como obrigações mínimas:

- X** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- XI** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- XII** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- XIII** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- XIV** - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- XV** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- XVI** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XVII** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XVIII** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
  - X** - Receber o objeto do contrato mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

## 19) RECEBIMENTO DO OBJETO

Regras para entrega dos itens:

**1. Possuir entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens sem custos adicionais, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC em até 02 dias úteis após a solicitação de fornecimento/ordem de compra, visando assim o bom andamento das manutenções e reformas demandadas de cada secretaria;**

1.1. Em caso de fornecimento de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações, será exigida substituição imediata, sem custos adicionais para a administração, que deverá ser realizada em até 24 horas do pedido de troca devidamente justificada.

**2) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):**



- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 3980/2023. ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5.1) O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato por meio de carimbo de aceite da nota fiscal.

6) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 20) PAGAMENTO DO OBJETO

1) Os pagamentos pelos materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde serão realizados de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelas secretarias requisitantes, garantindo transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O pagamento será condicionado à comprovação da entrega dos materiais, acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento e ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, assegurando que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das especificações técnicas exigidas.

2) Após o recebimento e conferência dos materiais, a Administração terá um prazo de até 30 dias para processar o pagamento, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo setor responsável.

3) A aquisição será permitida mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato;

4) A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório;

5) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** CNPJ: 80.913.031/0001-72;

6) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE** CNPJ: 11.712.986/0001-49;

7) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: 11.323.964/0001-97;

8) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;

9) Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária ou ordem de pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora.



**10)** Caso sejam identificadas não conformidades nos produtos entregues, o pagamento será suspenso até a substituição dos itens, sem custos adicionais para a administração. Além disso, o descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, como advertências, multas ou até rescisão do contrato, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

**11)** Todos os pagamentos serão realizados dentro dos limites orçamentários disponíveis, garantindo que os desembolsos estejam alinhados à programação financeira do município e evitando comprometimentos indevidos dos recursos públicos. Com esse modelo de execução, os critérios de pagamento asseguram transparência, eficiência e segurança na execução financeira do contrato, garantindo que os fornecedores sejam remunerados conforme a correta entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações contratuais.

**12)** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**13)** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**14)** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15)** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).



- 17)** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 17.1)** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 17.2)** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 18)** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 21) PENALIDADES

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
---	--



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de a 30% do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II III IV V VI VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**3)** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto nº 4047/2023 municipal ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro Verde, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



## 22) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Página do Ouro Verde ([www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br));

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

5) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Abelardo Luz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Verde 17 de junho de 2026.

---

**MOACIR MOTTIN**  
Prefeito Municipal



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 024/2026

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

(Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, I c/c § 2º da Lei 14.133/2021).

1.1 O Município de Ouro Verde reconhece a necessidade de realizar a aquisição de materiais de construção e correlatos, com o objetivo de atender às demandas das diversas secretarias municipais, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

1.2 A referida aquisição é fundamental para viabilizar a execução, manutenção e melhoria de obras públicas de interesse coletivo, abrangendo intervenções em infraestrutura urbana e rural, construção, ampliação e reforma de prédios públicos, bem como a execução de serviços essenciais como pavimentação, construção de pontes, contenções e demais obras de engenharia que impactam diretamente a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos.

1.3 Além de sua relevância operacional, a contratação possui expressivo valor social, uma vez que contribui para a promoção do bem-estar da população, o fortalecimento da infraestrutura pública e a garantia de condições adequadas de acesso a serviços essenciais. A ausência dessa contratação pode comprometer significativamente a continuidade das ações governamentais, ocasionando atrasos na execução de obras, prejuízos ao planejamento orçamentário e impactos negativos na prestação dos serviços públicos.

1.4 Ressalta-se, ainda, que a aquisição deverá observar rigorosamente as normas técnicas e legais vigentes, assegurando que os materiais atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos para obras públicas. Tal medida está em consonância com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, planejamento, interesse público e vantajosidade.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

2.1 Atualmente, o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c § 1º, III da Lei 14.133/2021).**

**3.1 Levantamento de mercado, análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar** – Foi realizado levantamento junto a fornecedores locais e regionais de materiais de construção. As alternativas avaliadas foram:

- 1) contratação por item único com fornecimento total imediato;
- 2) contratação parcelada por demanda por meio de carona em ata de registro de preços de outro órgão;
- 3) realização de licitação própria com registro de preços.



3.2 A alternativa 01 foi descartada por demandar alto investimento inicial e armazenamento prolongado, o que compromete a qualidade de materiais como cimento e tintas e eleva custos de estoque.

3.3 A alternativa 02 mostrou-se viável apenas parcialmente, pois nem sempre os itens e prazos de atas existentes atendem às especificidades técnicas e logísticas da obra ou manutenção pretendida.

3.4 A alternativa 03 licitação própria para formação de Sistema de Registro de Preços – foi eleita como a mais adequada. A justificativa técnica baseia-se na necessidade de fornecimento contínuo e fracionado ao longo de até 12 meses, com garantia de qualidade, reposição ágil e substituição de materiais com defeito, o que o SRP viabiliza por meio de múltiplos fornecedores registrados. A justificativa econômica decorre da obtenção de preços competitivos pela competição ampla, redução de custos de armazenagem e logística reversa, além da possibilidade de contratações parceladas conforme a execução da obra, evitando desperdícios e imobilização de recursos orçamentários.

3.5 Conclui-se, portanto, que a solução contratual por meio de licitação com registro de preços é técnica e economicamente superior às demais alternativas, pois alinha flexibilidade, qualidade, menor custo total e adequação ao ciclo de vida dos materiais de construção.

3.1 Foram analisadas alternativas para aquisição de materiais de construção e correlatos, incluindo pesquisa direta com fornecedores e utilização de sistemas referenciais de custos.

3.2 Adota-se como solução a utilização da tabela SINAPI, por se tratar de referência oficial na área de obras públicas, com metodologia padronizada e valores atualizados, garantindo maior consistência técnica na definição dos insumos.

3.3 Sob o aspecto econômico, o SINAPI permite estabelecer parâmetros confiáveis de preços, contribuindo para a prevenção de distorções e para a adequada avaliação das propostas.

3.4 Assim, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos municipais.

3.5 Será, ainda, adotado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, justificando-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas de ferragens, sem definição prévia do quantitativo exato a ser demandado ao longo do período.

3.6 Esse modelo permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade, evitando formação de estoques desnecessários e reduzindo desperdícios.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, III da Lei 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoa jurídica (empresa);

4.1.2 Para essa contratação será necessária que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;

4.1.2 Não será permitida a subcontratação do objeto;

4.1.3 O objeto licitado deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, e com características compatíveis às previstas na tabela SINAPI.

4.1.4 Os materiais deverão ser novos, sem uso, isentos de defeitos e atender às normas da ABNT



pertinentes.

- 4.1.5 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata/contrato.
- 4.1.6 O fornecedor deverá cumprir os prazos estabelecidos, contados a partir da autoriação de fornecimento/ordem de compra.
- 4.1.7 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do território do município ou em local previamente definido.
- 4.1.8 O contratado será responsável pelo transporte, carga, descarga e substituição de materiais que apresentem desconformidade.
- 4.1.9 A empresa deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

Esses requisitos visam garantir a qualidade dos materiais, a eficiência na execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.** (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

- 5.1 As quantidades estimadas de materiais de construção e correlatos foram definidas com base no histórico de consumo da Administração em exercícios anteriores, bem como nas demandas previstas para obras e serviços de engenharia em andamento e planejados.
  - 5.2 As memórias de cálculo consideram o consumo médio mensal, projeções de utilização e a interdependência com outras contratações similares, buscando otimizar o fornecimento e possibilitar economia de escala.
  - 5.3 A título esclarecedor, como parâmetro de referência para formação dos preços, será utilizada a Tabela SINAPI, sistema nacional de referência de custos e índices da construção civil, atualizado mensalmente e amplamente utilizado pela Administração Pública. Sua gestão é compartilhada entre a Caixa Econômica Federal e o IBGE, cabendo à CAIXA a responsabilidade pela base técnica de engenharia, especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais, enquanto o IBGE realiza a pesquisa mensal de preços, metodologia e formação dos índices.
- O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os insumos constantes na Tabela SINAPI, aplicando-se os descontos obtidos através da disputa licitatória.
- 5.4 Dessa forma, as estimativas realizadas são suficientes para garantir o adequado planejamento da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

**5.5 Tabela – Pesquisa de Preços:** Por ocasião da definição do valor do produto, será utilizado o relatório de insumos descritos no SINAPI, disponível no site da Caixa Econômica Federal. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos, deverá ser aplicado o percentual de desconto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

final ofertado pelo licitante vencedor sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado de Santa Catarina.

O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre a tabela de insumos SINAPI com referência mais recente disponível no momento da emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho.

Na formulação da proposta, o licitante deverá considerar a última tabela SINAPI vigente disponível.

Ainda, não poderá a contratada recusar o fornecimento dos materiais constantes na nota de empenho em razão da quantidade solicitada.

**5.6** Considerando que o parâmetro de referência de valores consiste em tabela referencial de mercado, não será estabelecido percentual mínimo de desconto, uma vez que os valores já refletem a realidade dos preços pesquisados.

Durante a fase de lances, os fornecedores poderão apresentar propostas mais vantajosas, ofertando maior percentual de desconto sobre a tabela de referência SINAPI/SC vigente, não desonerada.

<b>Lote</b>	<b>Descritivo do item</b>	<b>Valor Licitado</b>	<b>% de Desconto</b>
01	MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 101.000,00	0,0
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 63.000,00	0,0
03	MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 66.000,00	0,0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

04	MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 63.500,00	0,0
05	FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 33.500,00	0,0
06	MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 116.500,00	0,0
07	MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 45.500,00	0,0
08	MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 76.000,00	0,0
09	ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepor, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 74.500,00	0,0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10	MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 32.500,00	0,0
11	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 49.500,00	0,0
12	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 117.000,00	0,0

**5.7 Quantidade por secretaria:**

**Secretaria de Urbanismo**

Descritivo do item	VALOR ESTIMADO
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 4.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 25.000,00
MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.  (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 4.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00

**Secretaria de Infraestrutura**

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 4.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes,	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 10.000,00
MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.  (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 5.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, 40w, 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados,	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00

**Secretaria de Educação**

Descritivo do item	VALOR ESTIMADO
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 12.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 13.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 25.000,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 10.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 30.000,00
MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.  (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 12.000,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 20.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, 40w, 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 15.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 10.000,00
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 13.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 25.000,00

**Secretaria de Administração**

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos,	R\$ 2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	
MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.  (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 15.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepor, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 6.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 21.000,00



**GABINETE DO PREFEITO**

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$2.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

(baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 1.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 15.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 6.000,00

**Policia Civil**

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes,	R\$ 20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 2.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, 40w, 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**Polícia Militar**

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 500,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 500,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.000,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes,	R\$ 500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 500,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 500,00
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 500,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00

**Secretaria de Esportes**

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água,	R\$ 2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 1.500,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 1.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, 40w, 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Descritivo do item	VALOR ESTIMADO
--------------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 8.000,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 6.000,00
MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.  (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir	R\$ 8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 10.000,00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 10.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 15.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais	R\$ 15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 10.000,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 20.000,00
MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.  (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 20.000,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 20.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepôr, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 15.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00



MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 10.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 25.000,00

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 4.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 4.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.  (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 3.000,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, 40w, 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepor, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar(baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 3.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Descritivo do item	Valor Estimado
MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 15.000,00
MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 5.000,00
MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 4.000,00
FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.000,00
MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 12.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos.  (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 2.500,00
MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 5.500,00
ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepor, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 4.000,00
MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 4.000,00
MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 6.000,00
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrote, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 13.000,00

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O**



**CASO.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, VII da Lei 14.133/2021).

6.1 A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de construção e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Fundos do Município de Ouro Verde-SC.

6.2 A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo de materiais necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras realizadas pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento às necessidades públicas.

6.3 Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e às especificações definidas no processo licitatório, assegurando eficiência, durabilidade e adequada utilização nos serviços executados pelo Município.

6.4 Por se tratar de aquisição de materiais de ferragens e construção, não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada. Contudo, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.5 A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os itens com entrega regular e de forma parcelada, (com cuidado e seguindo procedimentos de segurança para garantir a integridade dos produtos bem como de seus usuários), de acordo com a necessidade de cada secretaria ou fundo, no local indicado na autorização de fornecimento/ordem de compra, no Município de Ouro Verde/SC.

6.6 Os itens deverão ser entregues no local e horário, como indicado na autorização de fornecimento/ordem de compra, no Município de Ouro Verde-SC, **em hipótese alguma será admitido entrega dos produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante, e em horário fora do estabelecido.**

6.7 Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos fornecidos estão em desacordo com as especificações solicitadas, a secretaria notificará a contratada por escrito ou via Email e a empresa deverá fazer a substituição no prazo de **24 horas**;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade quanto a qualidade, nem ético-profissional pela perfeita entrega dos itens pactuados, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

(Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º da Lei 14.133/2021).

7.1 A contratação dos materiais de construção e correlatos para o Município de Ouro Verde-SC será realizada por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e melhor atendimento às demandas das Secretarias Municipais e Fundos.

7.2 O parcelamento da contratação se justifica pelos seguintes fatores:

- Possibilidade de aquisição dos materiais conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e desperdícios;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, realizando compras de forma gradual e de acordo com a demanda efetiva;
- Facilidade no gerenciamento e armazenamento dos materiais;



- Garantia de continuidade dos serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos executados pelo Município;
- Ampliação da competitividade no processo licitatório, possibilitando a participação de maior número de fornecedores.

7.2.1 Dessa forma, o fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

7.3 A presente licitação foi estruturada com a divisão do objeto em lotes, agrupados conforme a natureza, similaridade e especialização do fornecimento, tais como materiais de pintura (tintas e correlatos), vidros, materiais elétricos, hidráulicos e demais insumos afins, com o objetivo de promover maior eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,**

**MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, IX da Lei 14.133/2021).

8.1 Para a contratação que será realizada visamos atender os seguintes benefícios:

- Economicidade, buscando a melhor relação custo-benefício para o município;
- A escolha criteriosa do item, busca garantir um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, sem desperdícios que atendam às necessidades das secretarias, garantindo também que o produto escolhido é de qualidade e fornece segurança;
- Ao obter preços competitivos dos itens, o município otimiza seus gastos, direcionando os recursos financeiros de forma eficiente, resultando em uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, permitindo a alocação de recursos em outras áreas prioritárias.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

(Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, X).

9.1 Será necessário orientar os servidores municipais responsáveis pela supervisão dos serviços, garantindo que possuam as competências necessárias para avaliar a execução do objeto, bem como para gerenciar possíveis ajustes durante a vigência do contrato.

9.3 Essas providências têm como objetivo assegurar que o contrato seja executado de maneira eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade esperados, promovendo benefícios concretos à população e ao município como um todo.

### **9.4 Da gestão e da fiscalização do contrato:**

9.4.1 **Gestor do contrato:** VALDOMIRO DA SILVA (1055).

9.4.2 **Fiscal do contrato:** GISLEI MARCELO GIOTTO (1040)

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, XI da Lei 14.133/2021).



10.1 Não existem outras contratações correlatas ou interdependentes em andamento, relacionadas a essa necessidade.

**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E**

**RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

11.1 Não se espera que a contratação gere impactos ambientais significativos, visto que a prestação do objeto se limita ao fornecimento de itens sem operações que causem impacto direto ao meio ambiente. Porém, deverão ser orientados os responsáveis pela execução do objeto, direta ou indiretamente, sobre a minimização de eventos danosos ao meio ambiente.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.** (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

12.1 Após a análise das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e Fundos do Município de Ouro Verde-SC, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção e correlatos é adequada, necessária e plenamente viável para o atendimento das demandas da Administração Pública.

12.2 A contratação pretendida possibilitará o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, ampliações e pequenas obras realizadas pelo Município, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

12.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se a solução mais vantajosa, pois permite maior controle dos quantitativos adquiridos, adequação das compras conforme a demanda efetiva, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos.

12.4 Além disso, a realização da licitação por lotes favorece a organização do processo, amplia a competitividade entre os fornecedores e proporciona maior economicidade e eficiência administrativa.

12.5 Dessa forma, verifica-se que a contratação atende ao interesse público e está em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada sua realização.

Ouro Verde/SC, 25 de maio de 2026.

---

**ALEX TADEU DE OLIVEIRA**

**(901)**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 024/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

1.1. Aquisição de materiais de construção e correlatos na forma de Pregão Eletrônico por meio de procedimento auxiliar de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas secretarias e fundos do Município de Ouro Verde/SC. O fornecimento abrangerá um total de 12 lotes de segmentos essenciais para obras e serviços públicos, garantindo a execução eficiente e contínua das atividades municipais.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3 .O contrato terá vigência de 12 meses, conforme estabelecido no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das secretarias, assegurando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.4 .A aquisição tem como objetivo assegurar a disponibilidade imediata dos materiais, evitar atrasos na execução de obras e permitir uma gestão eficiente do orçamento municipal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.**

2.1 Os materiais de construção e correlatos a serem adquiridos por meio de Pregão Eletrônico com o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, o Município de Ouro Verde deverão atender padrões técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com as necessidades das secretarias e fundos municipais.

2.2. Tendo em vista que o Município ainda não possui um catálogo eletrônico padronizado, para esta contratação o descritivo utilizado será o composto pela tabela SINAPI

2.3. A especificação detalhada dos itens que abrangem os segmentos contemplados na contratação seguirá as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), assegurando conformidade com os requisitos de desempenho estrutural e resistência mecânica.

2.4. Todos os materiais deverão ser novos, livres de defeitos, oxidações ou deformações, garantindo segurança e desempenho adequado nas aplicações previstas. Os fornecedores deverão apresentar certificados de conformidade e laudos técnicos, quando aplicável, assegurando que os produtos atendam aos padrões estabelecidos.



2.4.1 Além disso, os materiais deverão possuir compatibilidade com os sistemas construtivos utilizados nas obras municipais, permitindo adequado rendimento e fácil aplicação nos serviços de engenharia. A Administração poderá exigir amostras e ensaios técnicos para verificar a conformidade dos produtos antes da entrega.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

3.1.A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) 024/2026 elaborados para análise da necessidade de aquisição de materiais de construção e similares destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Ouro Verde. Esses estudos demonstram a importância da contratação para a manutenção e execução de obras e serviços públicos, garantindo infraestrutura adequada, segurança estrutural e continuidade dos serviços essenciais.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1.A solução adotada para a aquisição de materiais de construção e correlatos no Município de Ouro Verde foi estruturada para garantir eficiência, economicidade e continuidade na execução de obras e serviços públicos, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até sua aplicação final e descarte adequado, quando aplicável.

4.2.O processo inicia-se com a formalização do Pregão Eletrônico com o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, abrangendo 12 lotes de segmentos essenciais para obras públicas. O registro de preços permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias municipais, evitando a necessidade de estoques excessivos e reduzindo riscos de obsolescência ou deterioração dos produtos antes da utilização.

4.3. Após a formalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, os fornecedores selecionados deverão realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os materiais cheguem em tempo hábil para utilização nas obras e serviços municipais. A Administração realizará inspeções e verificações técnicas para garantir que os produtos estejam conformes com as especificações exigidas, atendendo às normas da ABNT e do INMETRO e garantindo a segurança estrutural das obras.

4.4. Durante a fase de utilização dos materiais, os produtos serão empregados na construção, manutenção e reforma de edificações públicas, infraestrutura urbana e rural, pontes, contenções, sistemas de drenagem e demais estruturas municipais.

4.5. O ciclo de vida do objeto contempla também a manutenção e reposição dos materiais ao longo da vigência da ata, garantindo que eventuais demandas emergenciais possam ser atendidas com celeridade. Além disso, a modalidade de Registro de Preços permite que a Administração acompanhe a evolução dos custos e a eficiência na aplicação dos recursos, garantindo previsibilidade orçamentária e controle financeiro adequado.

4.6. Dessa forma, a solução adotada contempla todo o ciclo de vida dos materiais adquiridos, assegurando que a gestão eficiente da contratação contribua para a otimização dos recursos públicos, a



execução adequada das obras e a manutenção da infraestrutura municipal de forma sustentável e econômica.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Os licitantes deverão observar os seguintes requisitos qualitativos:

- Garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos materiais de construção e correlatos para uso em manutenções preventivas e corretivas;
- Atender às especificações técnicas e normativas aplicáveis;
- Assegurar a economicidade, eficiência e transparência, principalmente com o cumprimento
- Conformidade Técnica de todos os Materiais;
- Fornecer materiais com Durabilidade e Resistência, ou seja, produtos de alta qualidade;
- Garantir que todos os itens licitados tenham disponibilidade de estoque;
- Prestar toda a garantia e Assistência quando solicitado pelos servidores do município de Ouro Verde;
- **Possuir entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens sem custos adicionais, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC em até 02 dias úteis após a solicitação de fornecimento/ordem de compra, visando assim o bom andamento das manutenções e reformas demandadas de cada secretaria;**
- Em caso de fornecimento de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações, será exigida substituição imediata, sem custos adicionais para a administração, que deverá ser realizada em até 24 horas do pedido de troca devidamente justificada.
- 

### 5.2. O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, vigente;



**k) Declaração** de que possui entrega semanal dos itens requisitados e que entregará os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.

**l) Declaração sobre:**

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 – LGPD;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

### **6.1. FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO:**

6.1.1 O modelo de execução da contratação será baseado no Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo o fornecimento contínuo e sob demanda dos 12 lotes condizendo com itens de materiais de construção e correlatos, necessários para atender às diversas secretarias do Município de Ouro Verde. O processo terá início com a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando os preços unitários, prazos de entrega EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS no Município de Ouro Verde, conforme justificado no tópico 5 deste TR, e de acordo com as especificações na autorização de fornecimento, e demais obrigações contratuais com os fornecedores selecionados.

6.1.2 Após essa etapa, as secretarias municipais farão as solicitações dos materiais conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total do valor registrado, permitindo um melhor controle orçamentário e evitando estoques excessivos. Os fornecedores deverão cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais conforme item 6.1.1, que serão inspecionados para garantir qualidade, conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO e adequação ao uso. Caso haja não conformidade, os produtos deverão ser substituídos sem custos adicionais para a administração.

6.1.3. Os materiais adquiridos serão empregados diretamente nas obras de infraestrutura, edificações públicas, reformas e manutenções diversas, garantindo a continuidade dos serviços municipais e a segurança das estruturas. Durante a vigência do contrato, será realizado o monitoramento da execução contratual, acompanhando a quantidade de materiais adquiridos, o cumprimento dos prazos e a



qualidade dos produtos fornecidos, assegurando transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. **Para isso, será nomeado o servidor GISLEI MARCELO GIOTO como FISCAL DO CONTRATO, e VALDOMIRO DA SILVA como GESTOR**

6.1.4. Ao término do contrato/ata, será feita uma avaliação dos resultados, verificando o atendimento dos objetivos, a economicidade gerada e a efetividade da solução adotada. Caso necessário, o município poderá prorrogar a ata de registro de preços ou realizar nova licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo de execução garante agilidade, previsibilidade e vantajosidade na aquisição dos materiais, assegurando a eficiência da gestão pública e o melhor aproveitamento dos recursos municipais.

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1 O objeto da licitação deverá ter **entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis após a solicitação de fornecimento/ordem de compra**

6.2.2 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, comunicar com um prazo de 48 horas mediante justificativa, a ser analisada e aceita pelo município;

6.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato;

6.2.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4.1 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

6.2.5 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do objeto deste contrato, ficando ainda o município, isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

6.2.6 Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência;

6.2.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

6.2.8 A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;

6.2.9 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;



6.2.10 A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.2 Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local há se entregue podendo ser em qualquer extensão territorial do município de Ouro Verde/SC;

7.3 Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto do presente contrato;

7.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.A gestão do contrato será realizada de forma sistemática e contínua pelo Município de Ouro Verde, através do secretário de Urbanismo VALDOMIRO DA SILVA garantindo que a execução do Registro de Preços para materiais de construção e correlatos ocorra dentro das condições estabelecidas na ata. Para isso, serão adotados mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle, assegurando que o fornecimento dos itens ocorra de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da administração pública, através do servidor **GISLEI MARCELO GIOTO**;

7.6.A fiscalização será conduzida por gestor e fiscal do contrato acima mencionado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os quais terão a responsabilidade de acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e quantidades solicitadas, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos.

7.7. Além disso, será realizada a monitorização dos prazos de entrega e do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, garantindo que não haja atrasos que comprometam a continuidade das obras e serviços públicos. Caso sejam identificadas irregularidades, como descumprimento de prazos ou fornecimento inadequado de materiais, serão aplicadas as sanções cabíveis, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação das penalidades previstas, incluindo advertências, multas no valor de 30

%, e até mesmo a rescisão contratual, se necessário. Com isso, o município assegura que a aquisição dos materiais de ferragem ocorra de maneira ordenada, eficiente e em conformidade com os objetivos planejados, garantindo a efetividade da contratação e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos pelos materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde serão realizados de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelas secretarias requisitantes, garantindo transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O pagamento será condicionado à comprovação da entrega dos materiais, acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento e ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, assegurando que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das



especificações técnicas exigidas.

8.2. Após o recebimento e conferência dos materiais, a Administração terá um prazo de até 30 dias para processar o pagamento, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo setor responsável.

8.3. A aquisição será permitida mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório;

8.4.1 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** CNPJ: 80.913.031/0001-72;

8.4.2 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE** CNPJ: 11.712.986/0001-49;

8.4.3 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: 11.323.964/0001-97;

8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;

8.7. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária ou ordem de pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora.

8.8. Caso sejam identificadas não conformidades nos produtos entregues, o pagamento será suspenso até a substituição dos itens, sem custos adicionais para a administração. Além disso, o descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, como advertências, multas ou até rescisão do contrato, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

8.9. Todos os pagamentos serão realizados dentro dos limites orçamentários disponíveis, garantindo que os desembolsos estejam alinhados à programação financeira do município e evitando comprometimentos indevidos dos recursos públicos. Com esse modelo de execução, os critérios de pagamento asseguram transparência, eficiência e segurança na execução financeira do contrato, garantindo que os fornecedores sejam remunerados conforme a correta entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações contratuais.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Será realizado processo licitatório na modalidade pregão eletrônico pelo procedimento auxiliar de Registro de Preços e o critério de julgamento será o de maior percentual de desconto por lote com base na tabela SINAPI, permitindo flexibilidade e eficiência na contratação conforme a demanda real e as necessidades do município;

9.2. Com base no art. 43, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, as contratações públicas devem reservar a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para



itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00. Assim os itens (02,03,04,05,07,08,09,10,11) por terem valores inferiores a esse limite, serão exclusivos para ME e EPP.

9.4 Será ainda, realizado de forma regional para os lotes (02,03,04,05,07,08,09,10,11). A regionalização do presente pregão justifica-se pela busca de maior eficiência administrativa e economicidade, considerando a redução de custos logísticos, maior agilidade no atendimento das demandas e facilidade de fiscalização contratual. A medida também visa fomentar o desenvolvimento econômico regional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade e à isonomia do certame.

9.3 A seleção do fornecedor para a aquisição dos materiais de ferragem pelo Município de Ouro Verde será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por **maior % (percentual) de desconto da Tabela Sinapi**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda das secretarias municipais, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

9.4 .A participação no certame será aberta a fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista entre outros, conforme exigências do edital. O processo de seleção seguirá um fluxo estruturado, iniciando-se com a análise das propostas, seguida da fase de lances, permitindo que os fornecedores ofereçam melhores condições de preço. Após essa etapa, será realizada a verificação da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, assegurando o cumprimento das exigências legais e contratuais.

9.5. Os fornecedores selecionados assinarão a Ata de Registro de Preços, na qual serão estabelecidas as condições de fornecimento, percentual utilizado, prazos de entrega, obrigações contratuais e critérios de gestão da ata. Serão considerados critérios como adequação dos produtos às especificações técnicas exigidas, capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos e histórico de desempenho do fornecedor em contratações públicas.

9.6. Para garantir a continuidade do fornecimento e mitigar riscos de desabastecimento, o edital poderá prever a contratação de fornecedores remanescentes, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a escolha do fornecedor será realizada de maneira transparente, objetiva e competitiva, priorizando a economicidade, a qualidade dos materiais e a capacidade de entrega, assegurando que o município tenha um fornecimento eficiente e contínuo, alinhado às necessidades das secretarias municipais.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

10.1. O valor total estimado da presente contratação foi definido com base na soma dos valores unitários estimados dos lotes que compõem o objeto, apurados a partir de critérios técnicos e metodológicos compatíveis com a natureza do Sistema de Registro de Preços e com as disposições



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, em contratações anteriores realizadas pelo Município, o fornecimento desses materiais de construção e correlatos era licitado por item, com definição de valores unitários individualizados. Contudo, a experiência administrativa demonstrou que diversos itens constantes dos editais não chegaram a ser efetivamente demandados ou contratados, evidenciando a dificuldade de prever, com exatidão, todas as necessidades futuras, especialmente quando se trata de pequenos reparos, manutenções corretivas e adequações emergenciais em edificações públicas, portanto foi utilizado 12 lotes especificados por segmentos e sua base de preços a ser utilizada será maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, e o valor indicado na tabela de referência para Santa Catarina, disponível no site oficial da Caixa Econômica Federal, no endereço:

[www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_662](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662) (o arquivo de referência para este edital é "SINAPI\_ref\_Insumos\_Composicoes\_SC\_082023\_Nao Desonerado").;

10.2. A estimativa dos valores unitários foi elaborada com base em referenciais oficiais de mercado, bem como em levantamentos comparativos de contratações similares realizadas por outros municípios, observadas as peculiaridades locais, o porte da Administração e a realidade regional. Tal metodologia atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de fundamentação do valor estimado, sem prejuízo da flexibilidade inerente ao registro de preços.

10.3. Dessa forma, o valor total estimado da contratação representa uma projeção máxima, construída a partir de parâmetros técnicos e de experiências pretéritas, não constituindo compromisso de gasto, mas instrumento de planejamento e controle. O modelo adotado assegura compatibilidade com o interesse público, racionalidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos e aderência às diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 838.500,00 (Oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme os custos unitários apurados e de acordo com a tabela de referência abaixo

LOTE	Descritivo do item	Valor Mínimo	Valor Máximo
01	MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 60.100,00	R\$ 101.000,00
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos.	R\$ 37.800,00	R\$ 63.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	(baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)		
03	MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 38.000,00	R\$ 66.000,00
04	MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 38.100,00	R\$ 63.500,00
05	FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 20.100,00	R\$ 33.500,00
06	MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 69.900,00	R\$ 116.500,00
07	MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo arames, malhas, telas, vigas, treliças, vergalhões e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 27.300,00	R\$ 45.500,00



08	MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 45.600,00	R\$ 76.000,00
09	ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, <u>40w</u> , 50w, lâmpadas e luminárias de embutir e sobrepor, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada)	R\$ 44.700,00	R\$ 74.500,00
10	MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejunte, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 19.500,00	R\$ 32.500,00
11	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 29.700,00	R\$ 49.500,00
12	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	R\$ 70.200,00	R\$ 117.000,00

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em anexo parecer contábil.



## **12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

12.1 A entrega dos materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde será realizada nos locais indicados pelas secretarias requisitantes no município de Ouro Verde, conforme especificado na autorização de fornecimento/ ordem de compra. O fornecimento será feito de forma parcelada e

sob demanda, garantindo que os materiais sejam entregues conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e otimizando a utilização dos recursos públicos. **O local de entrega dos itens requisitados será definido pela secretaria solicitante podendo ser em qualquer extensão territorial pertencente ao município de Ouro Verde -SC.**

## **13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

13.1. A garantia exigida para os materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde seguirá as normas técnicas vigentes e as boas práticas de fornecimento, garantindo que os produtos entregues sejam novos, livres de defeitos e em conformidade com as especificações exigidas. Os fornecedores deverão assegurar que os materiais atendam aos padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sendo obrigatória a apresentação de certificados de conformidade e laudos técnicos quando aplicável.

13.2. Os materiais deverão possuir garantia mínima de qualidade e resistência, conforme as especificações técnicas do fabricante. Caso sejam identificados defeitos, vícios ocultos ou inconformidades, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos produtos, sem custos adicionais para a Administração. A recusa ou atraso na reposição dos itens poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições contratuais.

13.3. No que se refere à manutenção e assistência técnica, os materiais de ferragem não demandam serviços regulares de manutenção, sendo sua responsabilidade restrita ao cumprimento dos requisitos de qualidade e resistência estrutural. No entanto, o contrato prevê que, caso os produtos apresentem falhas durante a utilização que comprometam a segurança ou durabilidade das estruturas, o fornecedor deverá providenciar a substituição necessária, garantindo a integridade e qualidades dos materiais.

13.4. Com essas exigências, a Administração assegura que os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com os padrões de segurança e desempenho exigidos, evitando problemas futuros na execução das obras públicas e garantindo a proteção dos recursos públicos e a eficiência na aplicação dos materiais adquiridos.

**Ouro Verde/SC, 15 de junho de 2026.**

**Gislei Marcelo Guiotto  
(Matricula 1040) Secretário  
de Meio Ambiente**

---



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;



- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará



que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de **XXX**, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

---

Responsável pelo Município de **XXXX**

---

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



**ANEXO VI – PROPOSTA**

**PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (  ) **SIM** ou **NÃO** (  ).

(Localidade), ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)  
(Identificação completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



**ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata nº.../2026  
PROCESSO n. ..../2026PR.  
PREGÃO n.º .../2026PR

O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº.XXXXXXXXXX, com sede na Rua. XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu Sr.XXXXXXXXXXX, portador da RG:XXXXXX e CPF sob nº.XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0XX/2026, Pregão nº 0XX/2026, homologado em XX/X//2026, e à luz da Lei 14.133/2021 e legislação municipal 4096/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1.As partes resolvem contratação Aquisição de materiais de construção e correlatos na forma de Pregão Eletrônico por meio de procedimento auxiliar de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas secretarias e fundos do Município de Ouro Verde/SC. O fornecimento abrangerá um total de 12 lotes de segmentos essenciais para obras e serviços públicos, garantindo a execução eficiente e contínua das atividades municipais, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.O Termo de Referência;



1.5.O Edital da Licitação;

1.6.A Proposta do contratado;

1.7.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) consolidou entendimento sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de atas de registro de preços acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente pactuados, conforme a decisão n. 913/2025.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRO – SUBCONTRATAÇÃO

3.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA– PREÇO REGISTRADO

4.1.A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

4.2.Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: ...../0.../2026.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

4.4.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.



4.5.A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

4.6.O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

4.7.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.8.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1.Os pagamentos pelos materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde serão realizados de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelas secretarias requisitantes, garantindo transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O pagamento será condicionado à comprovação da entrega dos materiais, acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento e ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, assegurando que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das especificações técnicas exigidas.

5.2.Após o recebimento e conferência dos materiais, a Administração terá um prazo de até 30 dias para processar o pagamento, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo setor responsável.

5.3.A aquisição será permitida mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato;

5.4.A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório;



5.4.1 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** CNPJ: 80.913.031/0001-72;

5.4.2 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE** CNPJ: 11.712.986/0001-49;

5.5.3 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: 11.323.964/0001-97;

5.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;

5.7 Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária ou ordem de pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora.

5.8. Caso sejam identificadas não conformidades nos produtos entregues, o pagamento será suspenso até a substituição dos itens, sem custos adicionais para a administração. Além disso, o descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, como advertências, multas ou até rescisão do contrato, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

5.9. Todos os pagamentos serão realizados dentro dos limites orçamentários disponíveis, garantindo que os desembolsos estejam alinhados à programação financeira do município e evitando comprometimentos indevidos dos recursos públicos. Com esse modelo de execução, os critérios de pagamento asseguram transparência, eficiência e segurança na execução financeira do contrato, garantindo que os fornecedores sejam remunerados conforme a correta entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:



7.2. Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega;

7.3. Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

7.4. Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A gestão do contrato será realizada de forma sistemática e contínua pelo Município de Ouro Verde, através do secretário de Urbanismo VALDOMIRO DA SILVA garantindo que a execução do Registro de Preços para materiais de construção e correlatos ocorra dentro das condições estabelecidas na ata. Para isso, serão adotados mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle, assegurando que o fornecimento dos itens ocorra de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da administração pública, através do servidor **GISLEI MARCELO GIOTO**;

7.6. A fiscalização será conduzida por gestor e fiscal do contrato acima mencionado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os quais terão a responsabilidade de acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e quantidades solicitadas, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos.

7.7. Além disso, será realizada a monitorização dos prazos de entrega e do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, garantindo que não haja atrasos que comprometam a continuidade das obras e serviços públicos. Caso sejam identificadas irregularidades, como descumprimento de prazos ou fornecimento inadequado de materiais, serão aplicadas as sanções cabíveis, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação das penalidades previstas, incluindo advertências, multas no valor de 30 %, e até mesmo a rescisão contratual, se necessário. Com isso, o município assegura que a aquisição dos materiais de ferragem ocorra de maneira ordenada, eficiente e em conformidade com os objetivos planejados, garantindo a efetividade da contratação e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**8.1. O objeto da licitação deverá ter entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis após a solicitação de fornecimento/ordem de compra**

8.1.1 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, comunicar com um prazo de 48 horas mediante justificativa, a ser analisada e aceita pelo município;

8.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato;

8.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.4.1 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;



8.1.5 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do objeto deste contrato, ficando ainda o município, isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

8.1.6 Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência;

8.1.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

8.1.8 A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;

8.1.9 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

8.1.10 A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

8.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.3. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

10. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de <b>30%</b>	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

10.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4. As peculiaridades do caso concreto;

10.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



10.9. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro



de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO ATA (art. 92, XIX)**

11.1.A Ata de Registro de Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

1.3.Quando a não conclusão da Ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção da Ata e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.4.A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

11.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11.Indenizações e multas.

11.12.A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1.Com base no artigo 83 da Lei 14.133/2021, que prevê que o registro de preços implica compromisso de fornecimento nas condições definidas, mas não obriga a Administração a contratar, informamos que as despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços serão cobertas pelas dotações orçamentárias disponíveis da Secretaria solicitante, de acordo com o saldo disponível, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.4. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

14.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

- I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

14.6. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão desta Ata de Registro de Preços serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.7. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.8. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.9. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.



14.10.A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.11.As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.12.A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.13.A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

14.14.Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

14.15.As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.16.Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.17.O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.18.A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, no tocante a dados pessoais.

14.19.Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



14.20. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.21. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.22. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços o será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata de Registro de Preços será divulgado:

15.3. Página do Município de Ouro Verde (<http://www.ouroverde.sc.gov.br>)

15.4. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

16.1. Fica eleito o Foro de Abelardo Luz para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ouro Verde/SC, / /2026

---

Prefeito do Município de Ouro Verde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**GISLEI MARCELO GIOTO**

**Fiscal do contrato**

**VALDOMIRO DA SILVA**

**Gestor do contrato**

Data de início da vigência ../.../2026

Data de vencimento...../..../202..



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72